



**PORTARIA Nº 97, DE 5 DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Resolução nº 01, de 13 de janeiro de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, conforme consta do Parecer CGFPR/DIREG/SERES/MEC nº 26 de 2013, e processo nº 23000.019181/2012-95, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações propostas no Estatuto da Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 26, de 07 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17, na Portaria SESU nº 373, de 04 de fevereiro de 2011, onde se lê: "com sede na cidade de Niterói, no Estado de Minas Gerais", leia-se: "com sede na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro" conforme Nota Técnica nº 125/2013/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 05/03/2013. (Registro e-MEC nº 200913319).

No Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho de 2011, Seção 1, página 40, na linha 16 do Anexo da Portaria SERES nº 269, de 19 de julho de 2011, onde se lê: "Faculdade Comunitária de Taubaté", leia-se: "Faculdade Anhanguera de Taubaté", e onde se lê: "Anhanguera Educacional S.A.", leia-se: "Anhanguera Educacional LTDA" conforme Nota Técnica nº 127/2013/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 05/03/2013. (Registro e-MEC nº 200808997).

No Diário Oficial da União nº 6, de 09/01/2012, Seção 1, página 33, na linha 829 do Anexo da Portaria SERES nº 01 de 06 de janeiro de 2012, onde se lê: "300 (trezentas)", leia-se: "120 (cento e vinte)", conforme Nota Técnica nº 128/2013/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 05/03/2013. (Registro e-MEC: nº 201112527).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 131, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 03/2012, publicado no DOU de 17/09/2012.

Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Departamento: DEPTO. DE ANTROPOLOGIA E ETNOLOGIA

Área de Conhecimento: Teoria Antropológica com ênfase em

Estudos Afro-Brasileiros

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.007139/13-11

1º Diego Ferreira Marques

2º José Renato de Carvalho Baptista

Área de Conhecimento: Teoria Antropológica com ênfase em

Etnologia Indígena

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.007298/13-17

1º Antonio Roberto Guerreiro Júnior

2º Marina Vanzolini Figueiredo

3º Marina Guimarães Vieira

Departamento: DEPTO. DE CIÊNCIA POLÍTICA

Área de Conhecimento: Teoria Política

Vagas: 1

Classe: ADJUNTO

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.007031/13-57

Não houve candidato aprovado.

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 152, DE 5 DE MARÇO DE 2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital Nº02/2013, publicado no D.O.U. nº18, Seção 3, página 69, de 25 de janeiro de 2013.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA GERAL

Componente Curricular: Melhoramento de Plantas / Metodologia da Pesquisa

1º Lugar: LAURENICE ARAUJO DOS SANTOS

2º Lugar: DYANE COELHO QUEIROZ

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos do Edital nº 027/2012-PROGESP, resolve:

Homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
Instituto de Química	Química do Petróleo	Adjunto I/DE		Não Houve Aprovação	
	Química Orgânica	Adjunto I/DE		Não Houve Aprovação	

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre os valores de financiamentos subvencionados a serem aplicados no exercício financeiro de 2013 no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e no art. 30 dos Decretos nº 7.838 e nº 7.839, ambos de 9 de novembro de 2012, resolvem:

Art. 1º Os limites dos financiamentos subvencionados pelo Governo Federal, no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento Regional, no exercício financeiro de 2013 serão de:

Taxa de Juros (a.a.)	FDA	FDNE
2,50%	R\$ 1.150.000.000	R\$ 2.000.000.000

Art. 2º Fica autorizada, quando previamente acordado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Ministério da Integração Nacional, a migração de limite de financiamentos subvencionáveis entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

Art. 3º O total de subvenção a ser concedida no exercício de 2013 sob a forma de equalização de taxas de juros ficará limitada a R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais).

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO  
Ministro de Estado da Fazenda  
Interino

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO  
Ministro de Estado da Integração Nacional

**BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DIRETORIA COLEGIADA**

**CIRCULAR Nº 3.634, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA<sub>JUR1</sub>), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão extraordinária realizada em 1º de março de 2013, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 3º, §2º, e 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º O cálculo do valor diário da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada (RWA<sub>JUR1</sub>), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, deve ser efetuado com base na seguinte fórmula:

$$RWA_{JUR1} = \frac{1}{F} \cdot \left\{ \max \left[ \left( \frac{M^{p_{i,t}}}{60} \sum_{t=1}^{60} VaR_{t-1}^{Padrão} \right) VaR_{t-1}^{Padrão} \right] + \max \left[ \left( \frac{1}{60} \sum_{t=1}^{60} s VaR_{t-1}^{Padrão} \right) s VaR_{t-1}^{Padrão} \right] \right\}$$

, em que:

I - F = fator estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4.193, de 2013;

II -  $M^{p_{i,t}}$  = multiplicador para o dia "t", divulgado diariamente pelo Banco Central do Brasil, determinado como função decrescente da volatilidade, cujo valor está compreendido entre 1 e 3;

III -  $VaR_{t-1}^{Padrão}$  = valor em risco, expresso em reais, do conjunto das exposições de que trata o caput para o dia "t", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VaR_{i,t}^{Padrão} = \sqrt{\sum_{j=1}^n \sum_{k=1}^n VaR_{i,t} \times VaR_{j,t} \times \rho_{i,j}}, \text{ em que:}$$

a) n = 10 (número de vértices  $P_i$ );

b)  $VaR_{i,t}$  = valor em risco, expresso em reais, associado ao vértice  $P_i$  no dia "t", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VaR_{i,t} = 2,33 \times \frac{P_i}{252} \times \sigma_{i,t} \times VMTM_{i,t} \times \sqrt{D}, \text{ em que:}$$

1.  $P_i$  = vértice considerado para efeito de agrupamento dos fluxos de caixa, conforme procedimento descrito no art. 3º desta Circular;

2.  $\sigma_{i,t}$  = volatilidade-padrão para o prazo "i" e dia "t", divulgada diariamente pelo Banco Central do Brasil;

3.  $VMTM_{i,t}$  = soma algébrica, positiva ou negativa, expressa em reais, dos valores dos fluxos de caixa marcados a mercado no dia "t" e alocados no vértice  $P_i$ , conforme procedimento descrito no art. 3º desta Circular; e

4. D = 10 (número de dias úteis considerados necessários para a liquidação da posição);

c)  $\rho_{i,j}$  = correlação entre os vértices "i" e "j", utilizada para efeito de determinação do  $VaR_{i,t}^{Padrão}$ , obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\rho_{i,j} = \rho + (1 - \rho) \left( \frac{\max(P_i, P_j)}{\min(P_i, P_j)} \right)^k, \text{ em que:}$$